



01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 0 97

~~PROCESSO Nº 05/2020~~
PS/625A

DATA DA ABERTURA: de de 2020.

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de um Turbidímetro portátil de 0 a 1000 ntu com conjunto e padrão de calibragem, para ser usado no Departamento de Vigilância Sanitária.

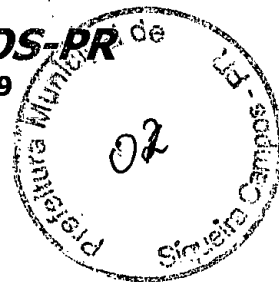
RECURSOS:

4.4.90.52.04.00.00.00.00	Aparelhos de medição e orientação		
Dotação	Descrição	Fonte	Departamento
(422) 20.002.10.304.0045.2.129.4.4.90.5.00.00.00	Equipamento material permanente	1494	Depart. Municipal de Saúde

CRITÉRIO: Menor Preço Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 23 de Outubro de 2020.

Prezados,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição de 01 (um) turbidímetro portátil de 0 a 1000 ntu com conjunto com padrão de calibragem. Essa solicitação se faz devido aos nossos aparelhos não estarem de acordo com as normas atuais de trabalho, e encontram-se vencidos.

Informamos que será utilizado Recurso da FONTE 1494 – Divisão de Vigilância Sanitária – Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,


FELIPE MEHLICH
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2020


Elisandra Cristina Galvão
Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

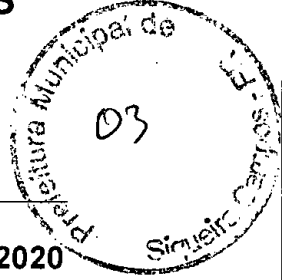


PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – VISA

Rua: Piauí, 669 – Centro – Fone: (43) 3571-2664



Siqueira Campos, 22 de Outubro de 2020

Memorando. 053/2020– VISA/SMS/PMSC

Da: Vigilância Sanitária

Para : Departamento de Compras

Prezado Senhor.

Venho por meio de este pedir a compra em caráter de urgência.

Pois o Município de Siqueira Campos não esta realizando as análises de água.

Cobrado pela 19º Regional de Saúde, TURBIDES E CLORO.

1 - TURBIDIMETRO

Reiteramos que já foi feito o pedido pra a compra do aparelho , e assim que estiver em mãos voltaremos a realizar as coletas de qualidade de água para o consumo humano para Cloro e Turbidez

Sendo o que tínhamos para o momento, agradeço a compreensão e estamos a disposição para maiores informações.

[Handwritten signature]
FELIPE MEHLICH
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2020

[Handwritten signature]
ENEIAS GALDINO ALVES
CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA
E VIGILANCIA SANITÁRIA
PORTARIA 50/2020

[Handwritten signature]
Liziane Vius de Caudh



PROPOSTA DE FORNECIMENTO IMPAC R1022120 - TURBIDÍMETRO TU-2016

De: Impac Comercial e Tecnologia Ltda
Para: visa-ec@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: PROPOSTA DE FORNECIMENTO IMPAC R1022120 - TURBIDÍMETRO TU-2016
Enviada em: 22/10/2020 | 14:48
Recebida em: 22/10/2020 | 14:48
em:

568547597.jpeg 13.03 KB 568547603.jpeg 17.41 KB 568547599.jpeg 15.21 KB
 568547601.jpeg 15.09 KB 568547595.jpeg 18.08 KB 568547605.jpeg 14.70 KB



Impac Comercial e Tecnologia Ltda
 04 112.2950001-70
 www.impac.com.br
 (11) 3816-0371
 Rua Martinho Nobre, 17
 Butantã, São Paulo - SP
 05.502-050
 (14) 541.037.111

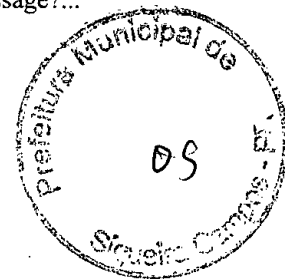
Proposta Comercial Nº R1022120

Para:
 Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
 Aos cuidados de: Lucilene Vieira de Carvalho

São José do Rio Preto - 14.940-000, PR
 E-mail: visa-ec@bol.com.br

Conforme solicitado, segue abaixo proposta comercial:

Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
Turbidímetro Digital (Medidor de Turbidez) Mod. TU-2016 https://www.impac.com.br/turbidimetroturbidmetro-medicao/turbidez-turbidimetrodigitaltu2016/siutron.htm (Acesse o link acima para maiores informações) Mostrador: LCD - Tamanho: 41mm x 34mm Circuito: LDI personalizado com chip de micro computador Escalas: 0,00 - 50,00 NTU, 50 - 1.000NTU *NTU(Unidade de Turbidez Nephelométrica) *Escala Automática Resolução: 0,01 NTU/ 1NTU Precisão: ± 5% F.S. ou ± 0,5NTU Detetor: Foto Diodo Padrão: ISO 7027 Tempo de Resposta: Menos de 10 segundos Volume necessário de amostra: 10mL Taxa de amostragem do mostrador: Aproximadamente 1 segundo Memória: Máximo e Mínimo Função "DATAHOLD" congela o valor desejado no mostrador. Pontos de Calibração: 0 NTU, 10 NTU, 500NTU Temperatura de Operação: 0°C - 50°C	01556 9027.80.90	1,00	Pç	4.792,00	4.792,00



Unidade de Operação: <85% U.R Alimentação: 6 pilhas de 1.5V Dimensões: 155 x 76 x 62mm Peso: 320g Acessórios: Manual de Instruções: 1 PC Solução padrão 0 NTU: 1 PC Solução padrão 10 NTU: 1 PC Frasco vazio para teste: 2 Pcs Mala para transporte: 1 PC *Aplicação: Teste de água, comidas e bebidas a base de água ou outras soluções aquosas onde a clareza do fluido são importantes. Ref.TU-2016	<table border="1"> <tr><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td></tr> </table>						<table border="1"> <tr> <td>Número de Itens: 1</td> <td>Total dos Itens</td> <td>4.792,00</td> </tr> <tr> <td>Soma das quantidades: 1,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	Número de Itens: 1	Total dos Itens	4.792,00	Soma das quantidades: 1,00		
Número de Itens: 1	Total dos Itens	4.792,00											
Soma das quantidades: 1,00													

Outros Itens ou serviços

Total outros Itens	0,00
--------------------	------

Data	Total dos Itens	Total da proposta
22/10/2020	4.792,00	4.792,00

Condições comerciais

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
À VISTA: Depósito no Banco Itaú S/A, Ag. 0265 C.C. 66705-5 / Banco do Brasil Ag. 2801-0 C.C. 51266-4.
FATURADO: 20 DDL (Empresas já cadastradas com histórico de compras)

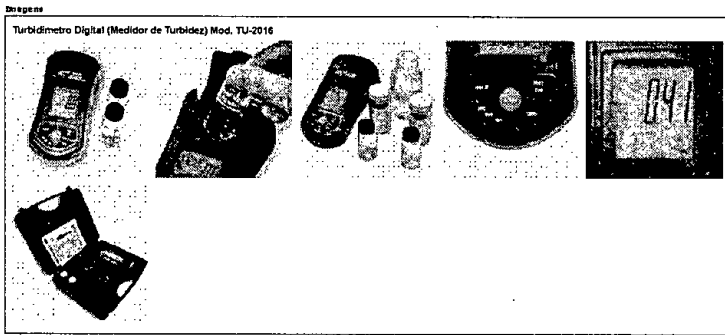
GARANTIA
 180 dias (6 meses) - Devendo o equipamento ser enviado por conta e risco de V.Sas. (FOB São Paulo).

CONDIÇÃO DE ENTREGA
 Retirar na IMPAC, indicar transportadora ou Correios. Frete por conta de V.Sas.

Condições gerais

Prazo de entrega	Imediato (Alteração do Estoque sem Aviso Prévio)
------------------	--

Validade da proposta	10 dias
----------------------	---------



Ávaro Ribeiro
Departamento de vendas

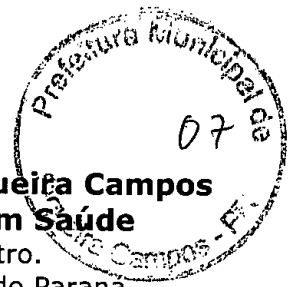
Bom dia / boa tarde:
Confirme solicitação, segue o link para acesso à proposta comercial online. Qualquer dúvida, gentileza entrar em contato.
<https://erp.uol.com.br/doc/externo/1ec98618f21308b35c452f6b18112>





Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Divisão de Vigilância em Saúde

Rua Piauí, 669 – Centro.
Siqueira Campos – Estado do Paraná
84940-000 – Fone: (43) 3571-2664



Siqueira Campos, 15 de Outubro de 2020.

Ofício n °:60 /2020

De: Divisão de Vigilância em Saúde / Secretaria de Saúde de Siqueira Campos
Para: Alfakit

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preço para a aquisição.

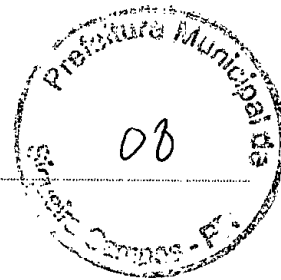
- 1 - TURBIDÍMETRO PORTÁTIL 0 A 1000 NTU (TECNOPON TB-1000-P).

Solicitamos o retorno deste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Lucilene Vieira de Carvalho
Diretora de Saúde

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos CNPJ 09.353.968/0001-76 IE
Isento Endereço Fiscal: Rua Pernambuco, 179 - Centro, CEP 84.940-00.
Endereço de Entrega: Rua Piauí, 669 - Centro - Vigilância Sanitária CEP 84940-000
Solicitante: Lucilene Vieira de Carvalho. Fone Fixo: (43) 3571-2664

**RE: ORÇAMENTO TURBIDIMETRO**

De: Bruno Ventura Ribeiro
Para: visa-sqc@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: ORÇAMENTO TURBIDIMETRO
Enviada em: 15/10/2020 | 15:13
Recebida em: 15/10/2020 | 15:13

Outlook-fau... .jpg 53.50 KB

Outlook-u3y... .jpg 54.94 KB

SIQUEIRA__C... .pdf 244.12 KB

Boa tarde Lucilene, tudo bem??
Segue em anexo cotação, solicitada, valor do frete já incluso.
Por gentileza, acusar recebimento deste e-mail.

Fico a disposição.

* Aguardo breve retorno

* Consulte nosso Espaço do Cliente: <https://alfakit.com.br/espaco-do-cliente/>

* Rastreamento de pedido, garantia, manutenção, sugestões ou reclamações: sac@alfakit.com.br

De: Dayane Andre Dias <dayane.dias@alfakit.com.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 12:16

Para: visa-sqc@bol.com.br <visa-sqc@bol.com.br>; Serviço de Atendimento ao Cliente <sac@alfakit.com.br>; Comercial <comercial@alfakit.com.br>

Assunto: RE: ORÇAMENTO TURBIDIMETRO

Bom dia!

@Comercial por gentileza verificar solicitação.

À disposição,

De: visa-sqc@bol.com.br <visa-sqc@bol.com.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de outubro de 2020 10:05

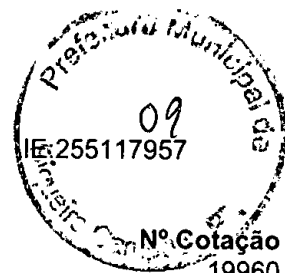
Para: Serviço de Atendimento ao Cliente <sac@alfakit.com.br>

Assunto: ORÇAMENTO TURBIDIMETRO

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos CNPJ 09.353.968/0001-76 IE Isento Endereço Fiscal: Rua Pernambuco, 179 - Centro, CEP 84.940-00. Endereço de Entrega: Rua Piauí, 669 - Centro - Vigilância Sanitária CEP 84940-000 Solicitante: Lucilene Vieira de Carvalho. Fone Fixo: (43) 3571-2664



Floptech Comércio de Equipamentos Eireli
Rua João Gualberto de Oliveira, 312 - Forquilha - 88106535
São José/SC (48) 3029-2300 CNPJ:07.756.105/0001-14



COTAÇÃO DE VENDA

Cliente: FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Categoria: CF / ÓRGÃO PÚBLICO

visa-sqc@bol.com.br

orgao

CNPJ/CPF : 09.353.968/0001-76

IE: ISENTO

Telefone: (43) 3571-2664

R MARECHAL DEODORO, 1837 - *** - Bairro: CENTRO

Siqueira Campos / PR - Cep: 84.940-000

Representante: Bruno Ventura Ribeiro

Nº Cotação
19960
Validade
14/11/2020
Data Emissão
15/10/2020

Produtos

Descrição	NCM UN	Qtde	%Desc	Vlr Unit.	Vlr Desc Unit.	Total
353 - TURBIDIMETRO MICROPROCESSADO PLUS II	90275020 Un	1,00	0,00	2.789,8600	2.789,86	2.789,86
						2.789,86

Totais :

Acréscimos:	0,00
Descontos:	0,00
Valor IPI:	0,00
Frete:	0,00
Valor Impostos :	0,00
Valor Seguro:	0,00
Valor Outros:	0,00
Valor Total Nota:	2.789,86

Tributação

Imposto	Base de Cálculo	Alíquota	Vlr. Imposto	Vlr. Isento	Vlr. Outras	Vlr. Retido	CFOP
ICMS	0,00	0,00	0,00	2.789,86	0,00	0,00	6.108
IPI	0,00	0,00	0,00	2.789,86	0,00	0,00	6.108
PIS	0,00	0,00	0,00	2.789,86	0,00	0,00	6.108
COFINS	0,00	0,00	0,00	2.789,86	0,00	0,00	6.108

Parcelamento

A VISTA - Pagamento Antecipado

Dados Entrega

Transportadora: 142 - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

Previsão de Envio: 30/10/2020

Frete: Por conta do remetente (CIF)

Diferença de dias (Emissão/Envio): 15

Observações

FD 81

Prezado cliente,

1. Para maiores informações sobre nossa política de devoluções, acesse: <https://alfakit.com.br/sac>.
2. Seguem os nossos prazos máximos de entrega para itens sem estoque:
 - kits e reposições: 5 dias úteis.
 - equipamentos: 15 dias úteis.
 - equipamentos com certificado de calibração: acréscimo de 2 dias úteis.
3. Pedidos pronta-entrega, sob consulta.
4. Favor atentar para as datas de vencimento acordados na hora de fechar seu pedido. Cobramos o percentual legal de 2% de multa + 1% a.m. de juros sobre parcelas vencidas. Contamos com sua compreensão.
5. A confirmação de fechamento desta cotação confirma a aceitação dos termos acima.

Bruno Ventura Ribeiro
bruno.ribeiro@alfakit.com.br



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Divisão de Vigilância em Saúde

Rua Piauí, 669 - Centro.
Siqueira Campos - Estado do Paraná
84940-000 - Fone: (43) 3571-2664



Siqueira Campos, 15 de Outubro de 2020.

Ofício n°:57 /2020

De: Divisão de Vigilância em Saúde / Secretaria de Saúde de Siqueira Campos

Para: Shopping do Laboratório

Venho por meio deste, solicitar a cotação de preço para a aquisição.

- 1 - TURBIDÍMETRO PORTÁTIL 0 A 1000 NTU (TECNOPON TB-1000-P).

Solicitamos o retorno deste, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente.

Lucilene Vieira de Carvalho

Diretora de Saúde

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos CNPJ 09.353.968/0001-76 IE

Isento Endereço Fiscal: Rua Pernambuco, 179 - Centro, CEP 84.940-

00. Endereço de Entrega: Rua Piauí, 669 - Centro - Vigilância Sanitária CEP

84940-000 Solicitante: Lucilene Vieira de Carvalho. Fone Fixo: (43) 3571-2664

**Re: ORÇAMENTO TURBIDIMETRO**

De: vendas vendas

Para: visa-sqc@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ORÇAMENTO TURBIDIMETRO

Enviada em: 15/10/2020 | 10:08

Recebida em: 15/10/2020 | 10:09

SHOPPING-20... .pdf 80.91 KB

Prezada Lucilene
PM-SIQUEIRA-CAMPOS-PR

Segue em anexo o orçamento solicitado.
O Shopping do Laboratório agradece a consulta e espera poder atender a esta demanda.

Carlos

Em qui., 15 de out. de 2020 às 09:49, visa-sqc@bol.com.br <visa-sqc@bol.com.br> escreveu:

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos CNPJ 09.353.968/0001-76 IE Isento Endereço Fiscal: Rua Pernambuco, 179 - Centro, CEP84.940-000 Endereço de Entrega: Rua Piauí, 669 - Centro - Vigilância Sanitária CEP 84940-000 Solicitante: Lucilene Vieira de Carvalho - Diretora de Saúde. Fone Fixo: (43) 3571-2664

--

Carlos

vendas@shoppingdolaboratorio.com.br

phones: fixo 41-3387-2616 oi whatsapp 41-9-8535-3298

Para comprar online consulte www.shoppingdolaboratorio.com.br

Shopping do Laboratório - Loja 1

Prefeitura Municipal de
Prado social: CARLOS TORGE DA CUNHA ME CNPJ 13.280.670/0001-50 IE 90.550.162-30
Rua Abacates 28 cj 04 bairro Uberaba CEP 81.550-130 Curitiba, Paraná
Fones: (41) 3387-2616 TIM (41) 9-8535-3298 vendas@shoppingdolaboratorio.com.br

Shopping do Laboratório



Curitiba, 15 de outubro de 2020

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos CNPJ 09.353.968/0001-76 IE Isento
Endereço Fiscal: Rua Pernambuco, 179 - Centro, CEP84.940-000
Endereço de Entrega: Rua Piauí, 669 - Centro - Vigilância Sanitária CEP 84940-000
Solicitante: Lucilene Vieira de Carvalho - Diretora de Saúde. Fone Fixo: (43) 3571-2664 visa-sqc@bol.com.br

ORÇAMENTO: 20-10-15-PM-SIQUEIRA-CAMPOS-PR

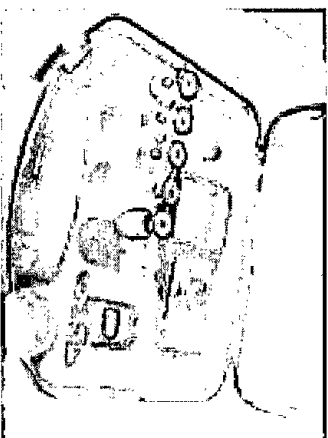
Clicando sobre o nome de cada produto abre-se o link para o anúncio respectivo com especificações e fotos

item	produto	un	unitário CIF	total CIF
1	Turbidímetro portátil O a 1000 NTU (TCP TB-1000-P)	1	R\$ 3.677,00	R\$ 3.677,00

*Pagamento: Mediante Nota de Empenho com boleto ou depósito em conta corrente Banco INTER (banco 077) agência 0001-9 CC 4581399-0;

*Prazo de entrega: prazo para embarque (10 dias úteis) + prazo do frete rodoviário entre Curitiba-PR e sua localidade (6 dias úteis). Caso esteja com pressa tem a modalidade de entrega aérea com retirada no terminal de cargas do aeroporto mais próximo, prazo de 1 a 3 dias úteis (depende do aeroporto de destino)

*Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para equipamentos. Garantia contra defeitos de fabricação a serem verificados no recebimento para materiais de consumo. Para usufruir a garantia o cliente deve enviar o produto a nossa loja *Validade da proposta: 30 dias (enquanto a cotação do dólar estiver abaixo de R\$ 5,600)



vendedor C J Cunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito
Para: Setor de Licitações.

Siqueira Campos, PR, 26 de outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro competente **AUTORIZAÇÃO** para que possamos realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93, para aquisição de um Turbidímetro portátil de 0 a 1000 ntu com conjunto e padrão de calibragem, para ser usado no Departamento de Vigilância Sanitária.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Divisão de Contabilidade.

Data: 26/09/2020.

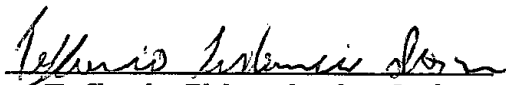
Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para fazer face ao ônus decorrente a realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 24 II da Lei 8.666/93 para a aquisição de um Turbidímetro portátil de 0 a 1000 ntu com conjunto e padrão de calibragem, para ser usado no Departamento de Vigilância Sanitária.

Informamos que a aquisição será pelo menor preço global conforme as cotações realizadas, sendo a empresa **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.756.105/0001-14, a que apresentou menor preço de mercado.

O valor total da aquisição corresponde a R\$ 2.789,86 (dois mil reais setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis).

Atenciosamente,


Teflânio Fidêncio dos Reis
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 26 de outubro de 2020.

MEMORANDO INTERNO

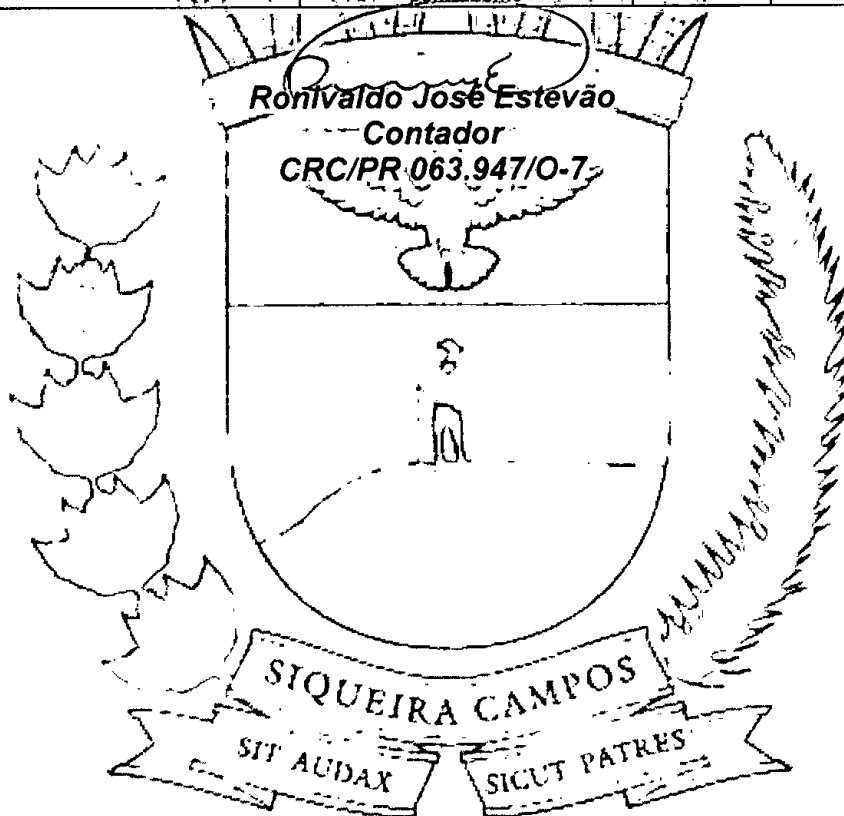
DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Dispensa de licitação para aquisição de um de um turbidímetro portátil para a vigilância sanitária.

O valor do processo é de R\$ 2.789,86.

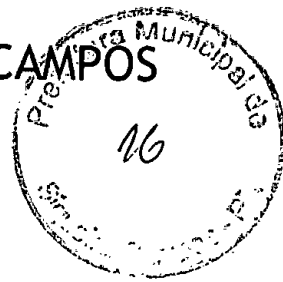
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
4.4.90.52.04.00.00	Aparelhos de medição e orientação		
(422) 20.002.10.304.0075.2.129.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	1494	Departamento de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ
Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Assessoria Jurídica

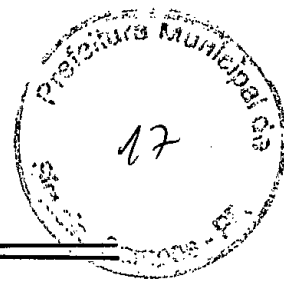
Data: 26/10/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer.

Atenciosamente,


Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da CPL



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 253/2020

ORIGEM: LICITAÇÃO.

PARA: CPL.

ASSUNTO: PARECER/DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Vieram os presentes autos para o fornecimento de parecer jurídico acerca da viabilidade de DISPENSA de procedimento licitatório para a aquisição de 1 Turbidímetro portátil de 0 a 1000 ntu destinado ao Departamento de Vigilância Sanitária.

O Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social apresentou as justificativas da dispensa e a inviabilidade de licitação para a contratação.

Os solicitantes informam que a contratação será feita com base na dispensa por limite de valor. Informa, ainda, que será uma contratação/compra única e que será fornecido pela empresa Floptech Comercio de Equipamento Eireli a qual apresentou o orçamento de menor valor de R\$ 2.789,86.

Nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 (lei de licitações), a licitação é dispensável nos casos de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma lei, dispondo da seguinte maneira:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços ou compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só; (Grifei)

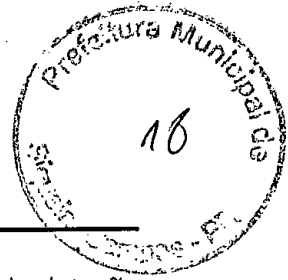
Do contido nos autos percebe-se a situação está dentro dos limites estabelecidos na lei de licitações, sendo a contratação em valor inferior ao limite quantitativo legalmente estabelecido. Deve-se frisar, contudo, que deve ser uma compra única, que não se refira a parcelas de compra de maior vulto. O setor de licitações deve verificar se não há fracionamento do objeto em questão que ultrapasse o valor estipulado em lei.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



Consta nos autos informação prestada pelo Contador municipal de dotação orçamentária para a contratação/aquisição.

Ademais analisando os documentos acostados neste momento, fica ressaltada apenas a responsabilidade do ordenador da despesa pela efetiva necessidade da aquisição/contratação e pela veracidade das informações prestadas.

Diante do exposto e nos termos da proposta escolhida, o parecer jurídico poderá ser pela LEGALIDADE da contratação direta nos termos do citado art. 24, II, da Lei 8.666/93 caso a Comissão de Licitação certifique que não esteja ocorrendo o fracionamento de despesas sob pena de invalidade do parecer.

Saliente-se que parecer jurídico não vincula a decisão da autoridade competente, sendo peça meramente opinativa (STF MS 27.073-3 DF).

Nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93, o presente edital deve passar por controle prévio pelo órgão de Controle Interno do Município, sem o qual não deve ser homologada a dispensa.

É o parecer.

Siqueira Campos, 28 de outubro de 2020.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR
CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Órgão de Controle Interno

Data: 28/10/2020.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação, a ser realizada nos termos do Artigo nº 24, inciso II, da Lei 8.666/93, para análise e parecer do Órgão de Controle Interno.

Atenciosamente,

Teflano Fidencio dos Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Foné: (43) 3571 1122

20

CONTROLE INTERNO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETRO PORTÁTIL

I - DO RELATÓRIO

Vem a análise deste Controle Interno o Processo em epígrafe, solicitando manifestação sobre a Dispensa de Licitação para aquisição de um turbidímetro portátil de 0 a 1000 ntu com conjunto padrão de calibragem para o Departamento de Vigilância Sanitária.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

- Lei 8.666/93
- Constituição Federal

III - DA CONCLUSÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam o Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, passamos a análise do Processo Licitatório.

Compulsando os autos identificou-se:

- Autuação do Processo pela Comissão de Licitação com a devida numeração das páginas;
- Cotação de preços dentro dos valores praticados no mercado (fls. 04/12);
- Autorização do ordenador da despesa (fls.13);
- Certidão de dotação orçamentária, fornecida pela Divisão de Contabilidade, atestando a dotação orçamentária para que o processo fosse autorizado (fls.15);
- Parecer jurídico opinando pela legalidade de contratação pela modalidade dispensa licitação (fls.17/18).

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme depreende o Inciso XXI do Art. 37. Desta feita a Lei Federal nº 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa.

O Art. 24, da referida Lei, prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação fica dispensada. Com relação ao objeto ora em análise, o inciso II assim dispõe:

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122,

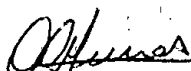
CONTROLE INTERNO

Como se verifica a Floptech Comercio de Equipamentos Eireli, apresentou proposta na importância de R\$ 2.789,86 (dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), portanto dentro dos parâmetros estabelecidos para a dispensa, apresentando ainda o menor preço entre as cotações realizadas.

Assim, ante a constatação de todos os requisitos presentes, esta Controladoria recomenda o prosseguimento do processo, nos termos da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Siqueira Campos, 29 de outubro de 2020.


Olivia Castro Lemos
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPU de cada ano.

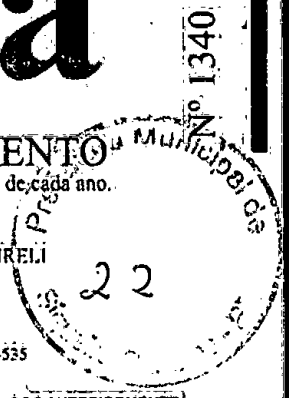
2910 / 2018

Concedido a: 485601 FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 07756105000114

Para se estabelecer na: JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 312
Compl. Bloco Apto. Bairro FORQUILHINHA, CEP: 88106-535
São José - SC

Atividade: 4789099-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
2851500-FABRICAÇÃO DE APARELHO E EQUIP. DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE



Horário:

Inscrição (CCM): 9020247

Observações:

Processo de abertura: 6932/2018

Emitido em: 01/10/2018

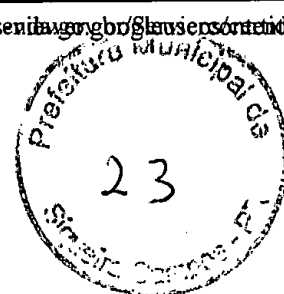
João Paulo Mosena
Sec. Adj. de Receita
PMCSJ

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

- O presente alvará deverá ser colocado em lugar visível e exibido à Autoridade competente, sempre que esta o exigir (art. 169 da Lei nº 606/66 / código de posturas).
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar no prazo de 90 dias conforme art. 283 da LC 21/05, sob pena da sanção prevista no art. 404 da LC 021/05.
- A TFPU tem seu vencimento anual no dia 31/01 (art. 312 da LC 21/05).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.756.105/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

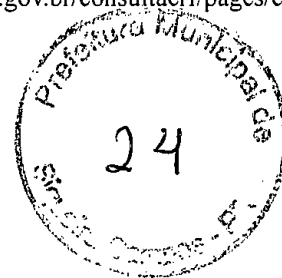
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:11 do dia 06/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2021.

Código de controle da certidão: **0725.0DE4.BA97.9231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.756.105/0001-14
Razão Social: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: R JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA 312 / FORQUILHINHA / SAO JOSE / SC / 88106-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102304041456634067

Informação obtida em 04/11/2020 13:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.756.105/0001-14
Certidão nº: 28526135/2020
Expedição: 04/11/2020, às 11:41:39
Validade: 02/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.756.105/0001-14**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.756.105/0001-14

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140106262893
Data de emissão:	01/09/2020 22:55:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	31/10/2020

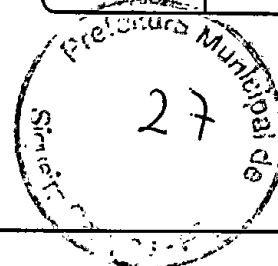
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Data: 21/10/2020 09h41min

Número	Validade
51434	19/01/2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 07756105000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 485601 - FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Endereço: Rua JOAO GUALBERTO DE OLIVEIRA, 312 - Bairro FORQUILHINHA - CEP 88.106-535

Código de Controle

CW5PYRBQRQAQU301

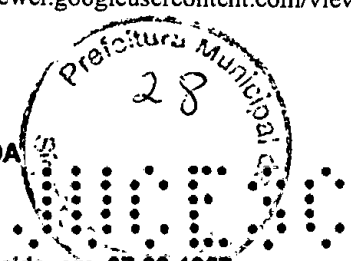
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 21 de Outubro de 2020

28/10/2020 11:08

JUDESC 0119

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA -
FLOPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**



Pelo presente instrumento de Contrato Social,

1. **LEO DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, químico, natural de Tubarão/SC, nascido em 07.02.1957, inscrito no CPF sob o n.º 246.236.109-00, e no RG sob o n.º 513.383-1 emitido por SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Professor Elpidio Barbosa, 205, Ap. 02, Trindade, CEP 88036-300, Florianópolis - SC; e
2. **MIRELA ELAINE COLNETZ**, brasileira, solteira, gerente, natural de Florianópolis/SC, nascida em 31.01.1970, inscrita no CPF sob o n.º 691.584.799-53, e no RG sob o n.º 2.506.387-1 emitido por SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Sofia Quint de Souza, 644, Capoeiras, CEP 88085-040, Florianópolis - SC, constituem, de comum acordo, uma Sociedade Limitada, nos termos dos artigos 1052 e seguintes do Código Civil, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **FLOPTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, e terá o nome fantasia de FLOPTECH.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na Rua Cônego Bernardo, número 327, no Bairro Trindade, com CEP número 88036-570, Florianópolis - SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalizando 300 (Trezentas) quotas de R\$ 100,00 (cem reais), divididas da seguinte forma entre os sócios e integralizadas totalmente neste ato em moeda corrente do País:

- Mirela Elaine Colenetz: 199 (noventa e nove) quotas, no valor total de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais);
- Leo de Oliveira: 101 (cento e uma) quotas, no valor total de R\$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá por objeto a indústria e comércio de equipamentos para análise de água e fluentes e para controle de qualidade industriais.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas de capital que cabem a cada um dos sócios não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, formalizando-se, se realizada a cessão daquelas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua porcentagem do capital, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade, caberá ao sócio Mirela Elaine Colenetz, com os poderes e atribuições de gerir as atividades da mesma, autorizado o uso do nome da sociedade em atividades condizentes com o interesse social sendo-lhe vedado assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos de resolução da sociedade em relação a um dos sócios.

JUDESC 0121



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO



COMARCA DE IMBITUBA



Autos n. 065.04.001280-8

Vistos etc.

LEO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado e representado nos autos, aforou a presente **AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** em face de **LIDIA MARIA FERNANDES**, também qualificada, sob a alegação de que se separou judicialmente da Ré em 31/08/2000, de maneira que já decorreu o prazo legal, além de ter cumprido todas as obrigações assumidas.

Valorou a causa e juntou os documentos de fls. 07/40.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Devidamente citada, a Ré ficou-se inerte, deixando fluir *in albis* o prazo que lhe foi assinalado..

Instado a se manifestar, o Dr. Promotor de Justiça opinou pelo deferimento do pedido.

É o relatório.
DECIDO.

Sobre o pedido, estabelece o art. 25, caput, da Lei n. 6.515/77:

“A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges existentes há mais de 28/10/2020 11:09

JUICESC 0122



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Autos n. 030.04.001280-8



2

um ano, contado da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º), será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.”

Por sua vez, o art. 1580 do Código Civil (lei n.º 10.406/02), dispõe:

“Art. 1.580. Decorrido um ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, qualquer das partes poderá requerer sua conversão em divórcio.”

Da prova carreada aos autos, extrai-se que as partes se separaram judicialmente, cuja decisão transitou em julgado em 31/08/2000, não havendo notícias nos autos de descumprimento das obrigações assumidas.

Portanto, restaram preenchidos os requisitos temporais, quais sejam, a separação há mais de um ano.

Sendo, assim, a procedência do pedido é inarredável!

Ante o exposto, com fulcro no § 1º do art. 37, da Lei 6.515/77, c/c art. 1580, do Código Civil, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado nesta ação e, em consequência, com fundamento no art. 25, da Lei n.º 6.515/77, **converto em divórcio a separação judicial das partes.**

Condeno a Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta), a teor do art. 20, § 4º, do CPC.

Transitado em julgado e satisfeitas as custas processuais, expeça-se o respectivo mandado de averbação, intimando-se

28/10/2020 11:09



JUCESC 0123



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Autos n. 030.04.001280-8

3

o Autor para retirá-lo no cartório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Ao final, archive-se.

P.R.I.

Imbituba, 15 de novembro de 2004.

Flavio Luis Dell'Antônio
JUIZ DE DIREITO



JUCESC 0124

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO

Nome completo: VIVIANE DE F. CONCHI

Endereço: WAURO LINHARES 2123 TRINDADE F. B SL. 103.

E-mail: CONCHI@icablenet.com.br

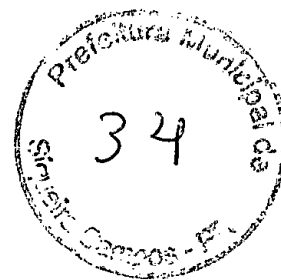
Fone p/ contato: (48) 30255457

Nº inscrição/CPF/CNPJ: 020.912.589-30



DADOS BANCÁRIOS
FLOPTECH

Banco do Brasil	
Banco	001
Agência	3174-7
Conta	115009-X

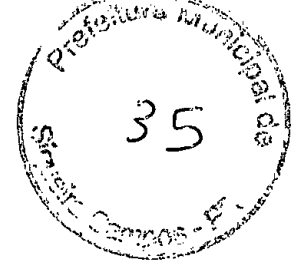


21/12/2017 08:40:07

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



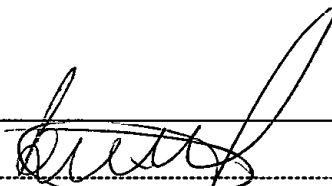
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 97/2020
- b) Licitação Nr.: 25/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/11/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM TURBIDIMETRO PORTATIL DE 0 A 1000 NTU COM CONJUNTO PADRÃO DE CALIBRAGEM

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012218 - FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,0000	2.789,86
	1		2.789,86

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.129.4.4.90.52.00.00.00.00 (422) Saldo: 4.997,00

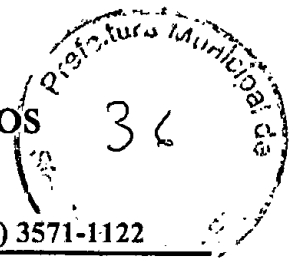

FABIANO LOPES BUENO



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2017/2020

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 185/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020 DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA**, com sede na JOÃO GUALBERTO DE OLIVEIRA, nº 312, FORQUILHINHA, na cidade de São José – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.756.105/0001-14, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2020, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é a aquisição de UM TURBIDÍMETRO PORTATIL DE 0 A 1000 NTU COM CONJUNTO E PADRÃO DE CALIBRAGEM.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 2.789,86 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

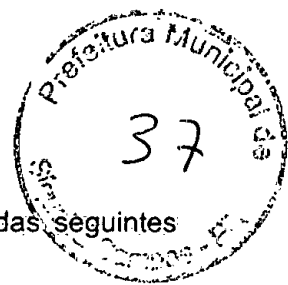
PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos termômetros é de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

O valor de corrente contratação será pago, após emissão da nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.52.04.00.00		APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(422) 20.002.10.304.0075.1.129.4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1494	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

Siqueira Campos, 04 de NOVEMBRO de 2020.

FABIANO LOPES BUENO

CONTRATANTE

MIRELA ELAINE Assinado de forma digital
por MIRELA ELAINE
COLENETZ:69158479953
58479953
Data: 2020.11.04
16:26:16 -03'00'

FLOPTECH COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Eliandra Cristina Galvão
RG 7.234.799-4

Felipe Melich
RG: 35.692.544-4/SP

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 093/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 1.347/2019, em seu artigo 6º, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.322/2019 em seu artigo 26º.

Decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei n.º 1.216, de 12 de dezembro de 2017 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) instituído-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação

19.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
19.02	Departamento Municipal de Esportes e Lazer		
27.812.0046.1.023.000	Implantação e Modernização de Quadras Esportivas		
4.4.90.93.00.00.00	1796	Indenizações e restituições	R\$ 14.000,00
20.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
20.02	Departamento Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.134.000	Fundo Municipal de Saúde		
(652) 3.3.90.39.00.00.00	1072	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 7.758,00
10.304.0075.2.129.000	Divisão de Vigilância Sanitária		
(603) 3.3.91.97.00.00.00	1494	Aporte para cobertura do déficit atuarial	R\$ 3.000,00
20.01	Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação		
08.244.0081.5.004.000	Incentivo à Pessoa com Deficiência - Ônibus APAE		
4.4.90.93.00.00.00	3801	Indenizações e restituições	R\$ 49.747,69
4.4.90.93.00.00.00	1801	Indenizações e restituições	R\$ 400,00
08.244.0081.5.005.000	Incentivo à Família Paranaense - Transferência Automática		
3.3.90.93.00.00.00	3802	Indenizações e restituições	R\$ 1.475,70
3.3.90.93.00.00.00	1802	Indenizações e restituições	R\$ 30,00
08.244.0081.2.125.000	Fundo Municipal de Assistência Social		
90.36.00.00.00.00	3719	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 1.644,72
90.39.00.00.00.00	3723	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 1.216,71
90.39.00.00.00.00	3724	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 76,51
21.00	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente		
21.03	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho		
15.451.0058.1.024.000	Recupe Av. Pinheiros		
4.4.90.91.00.00.00	1806	Indenizações e restituições	R\$ 400,00

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei n.º 1.322, de 26 de junho de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2020 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 79.749,33 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por excesso de arrecadação na fonte 801 Recurso Estadual para compra do ônibus para a APAE no valor de R\$ 400,00, provável excesso de arrecadação na fonte 802 FEAS ADESPON no valor de R\$ 30,00 e superávit apurado no exercício anterior nas seguintes fontes de recursos: fonte 719 no valor de R\$ 1.644,72, fonte 723 no valor de R\$ 1.216,71, fonte 724 no valor de R\$ 76,51, fonte 802 FEAS ADESPON no valor de R\$ 1.475,70 e anulação parcial de dotação conforme a seguir:

19.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
19.02	Departamento Municipal de Esportes e Lazer		
27.812.0046.1.023.000	Implantação e Modernização de Quadras Esportivas		
(222) 4.4.90.91.00.00.00	1796	Obras e instalações	R\$ 14.000,00
20.00	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		
20.02	Departamento Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.134.000	Fundo Municipal de Saúde		
(651) 3.3.90.34.00.00.00	1072	Outras desp. De pessoal decorrentes contratos	R\$ 7.758,00
10.304.0075.2.129.000	Divisão de Vigilância Sanitária		
(422) 4.4.90.52.00.00.00	1494	Equipamentos e material permanente	R\$ 3.000,00
20.01	Departamento Municipal da Rede Sócio Assistencial e Habitação		
08.244.0081.5.004.000	Incentivo à Pessoa com Deficiência - Ônibus APAE		
(581) 4.4.90.52.00.00.00	3801	Equipamentos e material permanente	R\$ 49.747,69
21.00	Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente		
21.03	Departamento Municipal de Obras, Segurança e Trabalho		
15.451.0058.1.024.000	Recupe Av. Pinheiros		
(495) 4.4.90.51.00.00.00	1806	Obras e instalações	R\$ 400,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 27 de outubro de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 39/2020, cujo objeto é: Registro de Preços de Combustíveis do tipo Gasolina Comum e Etanol, com abastecimento na bomba, para suprir as necessidades de abastecimento de Veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do anexo I, e o extrato do contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
183/2020	Alexandre Cristiano Velasco - Eireli	R\$ 328.000,00

38 Siqueira Campos, 23 de outubro de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 177/2017; REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de fornecimento de licença de software pelo período de 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal, consoante com a variação do índice do IGP-M (13,02% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 29 de Outubro de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público o extrato do contrato nº 184/2020 referente ao Processo nº 86 - Tomada de Preço nº 09/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: FERNANDA MOTTA TORRES-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção e complementação do Centro Cultural do município de Siqueira Campos -PR.
VALOR TOTAL: R\$ 274.150,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Siqueira Campos, 04 de novembro de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação do Processo 86 Tomada de Preço 09/2020.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: FERNANDA MOTTA TORRES-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção e complementação do Centro Cultural do município de Siqueira Campos -PR.
VALOR TOTAL: R\$ 274.150,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cento e cinquenta reais).

Siqueira Campos, 04 de novembro de 2020.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 25/2020, cujo objeto é a Aquisição de um TUBIDÍMETRO PORTÁTIL DE 0 A 1000 NTU COM CONJUNTO E PADRÃO DE CALIBRAGEM, e o Extrato do Contrato abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
185/2020	FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI LTDA	R\$ 2.789,86

Siqueira Campos, 04 de novembro de 2020.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

CIRCULAÇÃO

- | | | |
|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| Siqueira Campos | Tomazina | Sertaneja |
| Cornélio Procópio | Curiúva | Rancho Alegre |
| Curiúba | Figueira | Primeiro de Maio |
| Ibaité | Ventania | Florestópolis |
| Japira | Sapopema | São Gerônimo da Serra |
| Jaboti | São Sebastião da Amoreira | Santo Antônio da Platina |
| Seto do Itararé | Nova América da Colina | Arapoti |
| Carópolis | Nova Santa Bárbara | Jaguariava |
| Joaquim Távora | Santa Cecília do Pavão | Sengés |
| Guapirama | Santo Antônio do Paraíso | São José da Boa Vista |
| Quatiguá | Congonhas | Wenceslau Braz |
| Jacarezinho | Rambaracá | Sentiana do Itararé |
| Conselheiro Mairinck | Santa Mariana | Jundial do Sul |
| Pinhalão | Leópolis | Andradá |

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

DIREÇÃO
Isamara Diniz
JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

